

PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
Município do Sul



LEI Nº 4.832, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, que declara a data como Dia da Capoeira e do Capoeirista.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, que declara a data como Dia da Capoeira e do Capoeirista.

Art. 2º Nesta data o Poder Executivo promoverá eventos e atividades que valorizem a capoeira, sua história, e importância cultural, bem como a integração e inclusão social.

Art. 3º As atividades previstas no art. 2º poderão incluir, mas não se limitam a:

I – apresentações de grupos de capoeira;

II – oficinas e workshops de capoeira;

III – palestras e debates sobre a história da capoeira e seu impacto cultural e social;

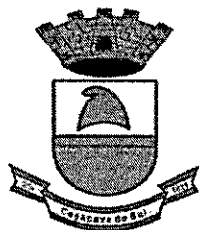
IV – exposições artísticas e culturais relacionadas à capoeira;

V – competições e rodas de capoeira.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n.º 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177/ e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 17 de setembro de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em

19, 09, 2025

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n.º 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177/ e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

